



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2025

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

V. S. COSTA & CIA LTDA
(CNPJ: 05.286.960/0001-83)

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema compras.gov.br pela empresa **V. S. COSTA & CIA LTDA** foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa **V. S. COSTA & CIA LTDA** constatou-se que foram atendidos os requisitos de regularidade fiscal federal e trabalhista.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.286.960/0001-83 DUNS®: 898369145
Razão Social: V. S. COSTA & CIA LTDA
Nome Fantasia: V. S. COSTA & CIA LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/06/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receta Federal e PGFN	Validade:	22/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	26/07/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidas)	Validade:	27/12/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receta Estadual/Distrital	Validade:	18/09/2025
Receta Municipal	Validade:	23/09/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira	Validade:	30/04/2026
--	-----------	------------

Emitido em: 14/07/2025 14:58

CPF: 721.XXX.XXX-87 Nome: SUZANA MARTINS MENDES

1 de 1

Ass:



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no **item 11.2** do edital, a partir do objeto social constante da **CLÁUSULA TERCEIRA DA DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL**, da **V. S. COSTA & CIA LTDA**, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e a atividade preponderante da licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade limitada unipessoal tem como objeto social o ramo de atividades a seguir: COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS, APARELHOS E MATERIAIS MÉDICO-CIRÚRGICO, HOSPITALARES, LABORATORIAIS INSTRUMENTAIS, UTENSÍLIOS, SEGURANÇA E RESGATE; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES, ARTIGOS DE ORTOPEdia E ÓRTESE; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E OFTAMOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS, JOGOS EDUCATIVOS, PRODUTOS ARTESANAIS, MIUDEZAS, BIJUTERIAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, MARCENARIA, ALVENARIA, FERRAGENS, FERRAMENTAS, PINTURA E ACABAMENTO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SANEANTES, DE LAVANDERIA, LIMPEZA E EXPEDIENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS E DE CELULARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS, DECORAÇÕES, ESTOFADOS, AR CONDICIONADOS E BICICLETA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ESPORTIVOS E ARTIGOS PARA FESTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS E MÓVEIS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, OFTAMOLÓGICOS, INFORMÁTICA, LAVANDERIA, SEGURANÇA E RESGATE, PARA ESCRITÓRIO, FISIOTERAPIA E GINÁSTICA, VEÍCULOS ESPECIAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE PESCA, EQUIPAMENTO DE JARDINAGEM E SOM; LOCAÇÃO DE MÓVEIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL; PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS DE ESTÚDIO (ÁUDIO E VÍDEO), COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E SEUS ACESSÓRIOS E COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS FUNERÁRIOS E SEUS ACESSÓRIOS..

Em atenção ao disposto nos **itens 2.4 e 11.9** do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que não constam sanções à empresa.

Em atenção ao disposto no **item 2.3.7** do edital, a sócia majoritária da empresa (Regina Maria Cestari Da Silva Costa) não está proibida de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92, consoante consulta realizada no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

Em atenção ao disposto no **item 2.4.1** do edital, reputa-se que Regina Maria Cestari Da Silva Costa também não é servidora do Senado Federal, conforme consulta realizada por meio do portal de transparência do Senado, no link https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova_consulta.asp.

2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Em atendimento ao requisito estabelecido na alínea “a” do **item 11.3.1** do edital, foi apresentado **BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social, comprovando-se Patrimônio Líquido de **R\$ 407.196,76** superior a 10% do valor da proposta apresentada pela



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

empresa no âmbito do presente Pregão Eletrônico.

Em atendimento ao requisito estabelecido alínea “b” do **item 11.3.2** do edital, foi apresentada **CERTIDÃO**, em nome da **V. S. COSTA & CIA LTDA**, com o nada consta em termos de ações falimentares, emitida pelo Cartório do Distribuidor Contador e Anexos, da Comarca de Arapongas/PR, em **24/05/2025**, em nome da empresa.

3. ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP:

Em atenção ao disposto no **item 2.1** do Edital, que definiu participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, foram realizadas as seguintes consultas ao Portal da Transparência do Governo Federal:

Em atenção ao disposto no art. 3º, § 9º e 9º-A da Lei Complementar nº 123/2006: Levantamento das **ordens de pagamento recebidas** pela empresa no ano anterior e ano atual – até o mês anterior à licitação.

Em atenção ao disposto no art. 4º, § 2º da Lei 14.133/2021: Levantamento dos **contratos celebrados no ano-calendário de realização da licitação** – até o dia anterior à licitação

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise desta Pregoeira, conclui-se que a empresa **V. S. COSTA & CIA LTDA** **atende, na íntegra**, aos requisitos de habilitação previstos no CAPÍTULO XI do edital do Pregão Eletrônico nº 90075/2025.

Senado Federal, 15 de julho de 2025.

SUZANA MARTINS MENDES
Pregoeira